Câmara Municipal de Itaguaí
Proc. nº: PL 58/22
Folhas: 03
Rubrica:

PROJETO DE LEI

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante a realização de procedimento de compra, o imóvel localizado na Rua João Thompson, nº 15, Bairro Parque Independência, Itaguaí/RJ, assim descrito:

I- 01 (um) imóvel de topografia plana, com área remembrada dos lotes 14 e 15 do Parque Independência perfazendo área total de 600 m^2, matrícula nº 4.449 e 4.448 do Registro Geral de Imóveis, com área construída de 213,36 m^2 constituída de edificação de 01 (um) pavimento.

Art. 2º O imóvel acima descrito será adquirido pelo valor máximo de R$ 917.200,00 (novecentos e dezessete mil e duzentos reais).

Art. 3º O imóvel em epígrafe integrará o patrimônio público municipal para instalação do Abrigo Cantinho da Esperança.

Art. 4º A aquisição do imóvel de que trata a presente Lei será realizada nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Art. 5º Os recursos necessários para cobrir as despesas da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.